



ATOS PREPARATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

Expedido edital de Leilão Público, o qual será publicado no site: www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, afixado pela serventia uma via no local de costume no átrio do Fórum, bem como encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico para a devida veiculação.

Deixo de Expedir ofício ao CRI local, bem como ao INCRA, em cumprimento ao que determina o artigo 428, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, por já constar dos autos a respectiva matrícula imobiliária e o número do CCIR. Em relação ao Depositário Público desta Comarca, por economia processual, solicito a remessa deste feito, para fornecimento da certidão.

Expedido Ofícios sob nºs 2803, 2804, 2805, 2806 e 2807/2025.-Leiloeiro, em cumprimento ao que determina o artigo 429 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Expedido mais, Ofício sob nº 2808/2025.-Leiloeiro, ao juízo da Vara Cível de Santa Mariana, informando a data designada, bem como solicitando a devida intimação dos credores com penhoras e averbações nas matrículas imobiliárias, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 889, inciso V do Código de Processo Civil.

Deixei de expedir Carta de Intimação ao credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A.**, uma vez que, trata-se do próprio exequente, sendo o mesmo intimado por meio de seus procuradores/advogados devidamente constituídos nos autos, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 889, inciso V do Código de Processo Civil.

Expedido mais, Carta de Intimação ao herdeiro Sr. **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS**, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 889 do Código de Processo Civil, ao qual, solicita-se também seja intimado por meio do advogado manifestante nos autos.

Expedi ainda, Carta de Intimação ao coproprietário Sr. **Nicolau Vengraus Júnior**, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 889, inciso II do Código de Processo Civil, o qual considerar-se-á devidamente intimado por meio do próprio Edital de Leilão, caso retorne infrutífera a diligência, na forma preconizada pelo artigo 889, parágrafo único e artigo 274 ambos do Código de Processo Civil.

Deixei de expedir Carta de Intimação ao executado **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS**, uma vez que este será devidamente intimado através da administradora provisória Sra. MARCILIA APARECIDA PEDROSO, por meio de sua procuradora e advogada constituída nos presentes autos, na forma preconizada pelo artigo 889, inciso I do Novo do Código de Processo Civil e conforme manifestação de evento 58.1.

Deixei de expedir Carta de Intimação à **Sra. MARCILIA APARECIDA PEDROSO**, uma vez que esta será devidamente intimada, por meio de sua procuradora e advogada constituída nos presentes autos, na forma preconizada pelo artigo 889, inciso II do Novo do Código de Processo Civil

O referido é verdade.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

JORGE V. ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial

Matrícula 13/246-L



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e MARCILIA APARECIDA PEDROSO – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **27 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **27 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91).

BEM: "15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 328.1 e Determinação de evento 396.1.

ÔNUS: Av.1/2.782 – Servidão Perpétua para passagem de eletroduto; R.7/2.782 – Hipoteca de 1º Grau em favor do Banco do Brasil S.A.; Av.20/2.782 – Penhora, referente aos autos de nº 0000982-42.2011.8.16.0152, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Mariana; tudo conforme matrícula imobiliária juntada no evento 513.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

RECURSO: RECURSOS PENDENTES SOB OS NºS 0064350-05.2025.8.16.0000 AI e 0030626-10.2025.8.16.0000 AI.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 30 de outubro de 2020, conforme Termo de Penhora de evento 194.1.

AValiação: R\$ 869.280,29 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 328.1 realizada em 06 de julho de 2023 e atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da representante do executado Espólio de Paulo Vengrus, podendo ser localizada na Avenida Delfim Moreira, 478 - Centro - SANTA MARIANA/PR - CEP: 86.350-000, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e MARCILIA APARECIDA PEDROSO – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO DO BRASIL S/A.** e coproprietário(s): **NICOLAU VENGRUS JÚNIOR**, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/09/2025). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JULIANO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI
Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP:
86.350-
ooo - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2803/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Procurador;

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da Vara Cível os Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289- 91), e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem: **"15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1."**, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça em seu artigo 429, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025,** para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min,** e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min,** caso não haja lance válido em primeiro, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do Débito: R\$ 289.535,73 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) em julho de 2024.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE V. ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial

Ao

Ilmo. Sr. Dr. Procurador.

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Paula Gomes, 145

CURITIBA - PR

Cep: 80510-070.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2804/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Diretor,

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da Vara Cível os Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91), e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem: **"15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1."**, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça em seu artigo 429, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025,** para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min,** e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min,** caso não haja lance válido em primeiro, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do Débito: R\$ 289.535,73 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) em julho de 2024.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE V. ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial

Ao

Ilmo Sr. Diretor do

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Rua Presidente Castelo Branco, nº 210.

CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ

CEP 86.300-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI
Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2805/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Procurador;

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da Vara Cível os Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289- 91), e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem: **"15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1."**, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça em seu artigo 429, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025,** para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min,** e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min,** caso não haja lance válido em primeiro, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do Débito: R\$ 289.535,73 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) em julho de 2024.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE V. ESPOLADOR
Leiloeiro Oficial

Ao
ILMo. SR. Representante do
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151.
SANTA MARIANA - PR
CEP: 86350-000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2806/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Delegado,

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da Vara Cível os Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91), e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem: **"15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1."**, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça em seu artigo 429, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025**, para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma "online", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do Débito: R\$ 289.535,73 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) em julho de 2024.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE V. ESPOADOR
Leiloeiro Oficial

AO
ILMO. SR.
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Rua Brasil, 865
LONDRINA – PR
CEP 86.010-916



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2807/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Diretor,

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da Vara Cível os Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91), e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem: **"15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. INCRA nº 712.175.004.286-1."**, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça em seu artigo 429, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025**, para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma "online", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do Débito: R\$ 289.535,73 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) em julho de 2024.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE V. ESPOADOR
Leiloeiro Oficial

AO
ILMº. SR. Representante
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
Av. São Paulo, 389 - Bairro Centro
CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CEP 86300-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Ofício nº 2808/2025.-Leiloeiro.

Santa Mariana, 17 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Juiz;

Atendendo ao que consta dos Autos sob o nº Autos sob nº **0001115-84.2011.8.16.0152** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289- 91), e a fim de instruir os autos nº 0000982-42.2011.8.16.0152, em trâmite perante este juízo, e, tendo em conta que no referido feito será levado à Leilão Público o bem penhorado, qual seja: **“15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. CCIR/INCRA nº 712.175.004.286-1.”**, comunico Vossa Excelência, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025**, para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma “on line”, pelo site www.jeleiloes.com.br.

Solicito-lhe outrossim, que se digne proceder a intimação do credor respectivo, se for o caso juntos aos autos supra declinado, nos termos do artigo 889, inciso V do CPC.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração e apreço.

JORGE V. ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial

Matrícula 13/246-L

Ao

EXMO. SR.

VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61

SANTA MARIANA - PR

CEP: 86.350-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI
Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Santa Mariana, 16 de setembro de 2025.

Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91).

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ilustre Senhor(a).

Por meio deste, com relação aos autos acima mencionados, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(a)**, na qualidade de herdeiro, em cumprimento ao artigo 889, inciso II do CPC, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025**, para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma “on line”, pelo site www.jeleiloes.com.br.

BEM(NS): "15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. CCIR/INCRA nº 712.175.004.286-1."

Atenciosamente.

JORGE VITÓRIO ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial
Matrícula 13/246-L.

Ao
Ilustre Senhor(a)
JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS
Avenida Delfim Moreira, 478
SANTA MARIANA – PR
CEP: 86350-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI

Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Santa Mariana, 16 de setembro de 2025.

Autos sob nº 0001115-84.2011.8.16.0152 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A.** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1701-94) e executados **ESPÓLIO DE PAULO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº Não Cadastrado), **JOÃO PAULO PEDROSO VENGRUS** – (CNPJ/MF sob nº 054.027.259-00) e **MARCILIA APARECIDA PEDROSO** – (CNPJ/MF sob nº 532.500.289-91).

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ilustre Senhor(a).

Por meio deste, com relação aos autos acima mencionados, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(a)**, na qualidade de coproprietário, em cumprimento ao artigo 889, inciso II do CPC, de que por este juízo fora designado o dia **27 de NOVEMBRO de 2025**, para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma “on line”, pelo site www.jeleiloes.com.br.

BEM(NS): "15% Parte ideal pertencente ao executado Espólio de Paulo Vengrus do Imóvel rural, da matrícula nº 2.782 – SRI de Santa Mariana, com área ideal de 4,9605 hectares, que possui os seguintes limites: A demarcação tem início na coordenada 22J 0538546, 7464942, deste, segue até a coordenada 22J 0538548, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538358, 7464678, deste, segue até a coordenada 22J 0538359, 7464940, até o ponto de início da presente demarcação, fechando assim o polígono levantado. CCIR/INCRA nº 712.175.004.286-1."

Atenciosamente.

JORGE VITÓRIO ESPOLADOR
Leiloeiro Oficial
Matrícula 13/246-L.

Ao
Ilustre Senhor(a)
NICOLAU VENGRAUS JÚNIOR e CÔNJUGE
Rua Primo Bassi, 151
SANTA MARIANA – PR
CEP: 86350-000